FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

PÁGINA 21 VERSÃO 2/POR AF 1

DISPENSAÇÃO - MEDICAMENTOS PORTARIA 344

PALAVRA-CHAVE

Portaria 344/98, dispensação, medicamentos.

1. OBJETIVO

Otimizar a dispensação e controle dos medicamentos da portaria 344/98.

2. CAMPOS DE APLICAÇÃO

Farmácia Central.

2. DEFINIÇÕES

A Portaria 344/98 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. São listados abaixo os medicamentos da Portaria 344/98 padronizados na Rede Básica:

Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg

Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg/5ml

Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg

Amitriptilina 25mg

Biperideno 2mg

Bupropiona 150mg

Carbamazepina 200mg

Carbamazepina 2% solução oral

Carbonato de Lítio 300mg

Clonazepam 2,5mg/ml

Clorpromazina 100mg

Clorpromazina 25mg

Diazepam 5mg

Fenitoína 100mg

Fenobarbital 40mg/ml

Fenobarbital 100mg

Fluoxetina 20mg

Haloperidol 1mg

Haloperidol 5mg

Haloperidol Decanoato 50mg/ml

Nortripilina 25mg

Receituários:

B1 – Notificação Azul: Clonazepam e Diazepam.

Validade da receita: 30 dias a partir da data de emissão, válida em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

C1- Receituário de Controle Especial: **Ácido Valpróico**, Amitriptilina, **Biperideno**, Bupropiona, **Carbamazepina**, Carbonato de Lítio, **Fenitoína**, **Fenobarbital**, Fluoxetina, Haloperidol e Nortriptilina.

Validade da receita: 30 dias a partir da data de emissão, válida em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os **antiparkinsonianos e anticonvulsivantes** que podem ser prescritos em quantidades suficientes para até seis meses de tratamento. Os antiparkinsonianos e anticonvulsivantes disponíveis na Farmácia Central são: ácido valpróico, biperideno, carbamazepina, fenitoína e fenobarbital.

4. SIGLAS

Não há

5. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP

Farmacêutico, atendentes e estagiários da Farmácia Central.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário.
- 2) Receber a receita e analisar os tipos de medicamentos, tipo de receita, data de emissão, posologia e quantidade prescrita.
- 3) Separar os medicamentos prescritos, anotar a posologia.
- 4) Carimbar o verso da primeira via da receita. Preencher com os dados do responsável pela retirada do medicamento: Nome completo, número do documento de identidade, endereço. Preencher os dados dos medicamentos: nome ou código do medicamento, lote e quantidade dispensada.
- 5) Carimbar a segunda via com "fornecido".
- 6) Realizar a dispensação no sistema SIGSS conforme descrito no POP DISPENSAÇÃO.
- 7) Imprimir a tela de saída de medicamento fornecidos e pegar sua assinatura após a conferência.

NOTA 1: Não deverão ser realizado o fracionamento de medicamentos da portaria 344/98. Para blisters que não contenham múltiplos de 30, entregar quantidade para até 30 dias de tratamento, exceto ácido valpróico que é acondicionado em embalagem com 50 comprimidos. Neste caso, dispensar a quantidade mais próxima da prescrição.

NOTA 2: As receitas devem ser prescritas de forma legível e sem rasuras.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manual para dispensação de medicamentos — sujeitos a controle especial — 4ª edição. Centro de informações sobre medicamentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, 2015.

8. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não há

indo iid.		
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisar em:
Andressa	Andréia	A cada dois anos
Data:	Data:	Data:
10/03/2021	26/10/2023	26/10/2025